Despacho n.º 338/SAAE/89

Wong Kuai, proprietário da Fábrica de Vestuário Iao Kei, sita na Estrada do Governador Albano de Oliveira, s/n, Taipa, requereu fosse autorizado a admitir 50 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que o requerente não apresenta carteira de encomendas que possa justificar o recurso a mão-de-obra adicional, facto, aliás, que teria determinado a dispensa de grande parte dos trabalhadores residentes ao seu serviço.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 29 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 339/SAAE/89

A sociedade Lavandaria Wing Tak Shing Companhia, Lda., requereu fosse autorizada a admitir 10 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que a requerente excedeu já a proporção de trabalhadores não-residentes que se julga aconselhável para o sector, uma vez que perdeu trabalhadores residentes subsequentemente ao deferimento do pedido anteriormente apresentado com o mesmo fim.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 29 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 340/SAAE/89

Lam Hok Fok, proprietário da Fábrica de Mobiliário Mok Heng, sita na Rua dos Pescadores, n.ºs 46–52, 8.º andar, fábrica E, edifício industrial Veng Hou, requereu fosse autorizado a admitir 30 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que o requerente não evidencia condições objectivas que justifiquem o recrutamento de mão-de-obra adicional, à qual, aliás, se propunha satisfazer salários consideravelmente abaixo dos padrões correntes do mercado.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 29 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 341/SAAE/89

A sociedade CSN — Agência Comercial de Importação e Exportação, Lda., requereu fosse autorizada a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se tratar-se de mão-de-obra relativamente à qual não quadra o sistema de importação de mão-de-obra não-residente e que, em todo o caso, pode encontrar-se disponível no mercado local de trabalho.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 29 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 342/SAAE/89

Ha Loi, proprietário da Oficina de Baldes de Madeira Hap Loi Kun Kei, sita na Travessa de Chan Loc, n.ºs 31–3–A e 36, r/c, requereu fosse autorizado a admitir 3 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que o requerente não esgotou as possibilidades de recrutamento no mercado local, onde parece haver disponibilidades de mão-de-obra para o desempenho das funções a que seria destinada a mão-de-obra não-residente requerida.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 29 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 4 de Setembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis.*